
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412/2023

LEI Nº 412/2023

DEFINE O LIMITE DE CRÉDITO
CONISGNADO PARA A MARGEM DE 40%,
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
LOGRADOURO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO-PB, em cumprimento ao art. 51 da Lei Orgânica do Município de Logradouro, faz saber que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o limite de crédito consignado para a margem de 40% (quarenta por cento), dos vencimentos referidos aos servidores públicos no âmbito do município de Logradouro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro/PB, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:EE01D2AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/06/2023. Edição 3375
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>